

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0300/2021-SMS.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0300/2021-SMS, QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA., NA FORMA QUE INDICA

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Bairro Centro, Sobral-CE, nº 373, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA.**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Menino Deus nº 260, Centro, CEP: 62.010-310, Fone: (88) 3611-2254 e (88) 3611-2357, E-mail: dimapol@dimapol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sua representante legal a Sra. **SARAH DE NAZARETH RAMOS DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 2002099040309 - SSP/CE, e CPF nº 034.656.263-54, residente e domiciliada no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Arlindo Vieira de Almeida, Sem bairro, CEP:62030-490. Têm justo e avençado, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na lei nº 8.245 de 18/10/91, c/c lei 8.666/93, o segundo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato nº 0300/2021 – SMS que tem como objeto a aquisição de materiais para pintura, destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0300/2021-SMS, por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de dia **10/08/2022** até **08/10/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº
07.01.10.302.0102.2010.33903900; 0701.10.302.0073.2384.33903900.1214210000 - Federal;
0701.10.302.0073.2384.33903900.1211000000 - Municipal;
0701.10.302.0073.2384.33903900.2214210000 - Federal;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral – CE, 09 de Agosto de 2022.




REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



SARAH DE NAZARETH RAMOS DE AZEVEDO
CPF nº 034.656.263-54
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF.: 071.520.345-93

2. José Raimundo Duarte Lima
CPF.: 629.277.163-21

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 08/08/2022. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 - SEUMA - PROCESSO NÚMERO P200256/2022. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de veículos aéreos não tripulados (drones) destinados à Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22005 - SEUMA, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P200256/2022, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22005 - SEUMA; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2022. Sobral, Ceará, aos 09 de agosto de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 - SEUMA							
ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	W F DE ALMEIDA	UNIDADE	3	VANT - VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE).	DJI	R\$ 22.633,00	R\$ 67.899,00
2	DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICO S EIRELI	UNIDADE	1	VANT - VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE).	DJI	R\$ 24.018,96	R\$ 24.018,96
VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 91.917,96							

AVISO DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ATA DO RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22001-SME DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, APÓS ANÁLISE DE RECURSO, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 09 DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS). Às 14:00 horas do dia 09 (nove) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento a licitação após análise de recurso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.781, de 28 de outubro de 2021, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Antônia Carlilane da Silva e Edson Luis Lopes Andrade - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22001-SME. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA VERTICAL, 12 SALAS, NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22001-SME. Para a referida licitação participaram as seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ
1 SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA	23.726.292/0001-40
2 SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI	04.929.389/0001-05
3 TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA	08.394.134/0001-46
4 FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	23.585.979/0001-02
5 DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI	25.025.604/0001-13
6 DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA	07.319.254/0001-16
7 R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	14.858.301/0001-65
8 CONSTRUTORA PLATO LTDA	10.485.488/0001-48
9 O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	08.642.026/0001-45
10 CONSÓRCIO CETRO/JT	63.389.217/0001-55

Na ata do Resultado da Habilitação, após Parecer Técnico da SEINFRA datado de 17 de março de 2022, constatou-se que a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI não atendeu o item 7.3.3.2, "b" e "c" do edital. No dia 01 de abril de 2022, a empresa CONSTRUTORA PLATO LTDA e o consórcio CETRO/JT interpuseram recurso administrativo contra a decisão da Comissão por ocasião da sessão de abertura dos Documentos de Habilitação, ocorrida em 24 de março de 2022, tendo DEFERIDOS PARCIALMENTE os seus pedidos, conforme DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS datados de 09 e 11 de maio de 2022, respectivamente. Desta feita, de acordo com a referida análise de recurso, ficaram HABILITADAS as seguintes empresas licitantes:

EMPRESAS	
1	SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
2	DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI
3	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
4	CONSTRUTORA PLATO LTDA
5	O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
6	CONSÓRCIO CETRO/JT

E INABILITADAS as seguintes empresas licitantes:

EMPRESAS		MOTIVO DA INABILITAÇÃO
1	SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI	Descumprimento do item o item 7.3.3.2, "b" e "c" do edital
2	TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA	Descumprimento do item o item 7.3.3.3. "a" do edital
3	FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Descumprimento do item o item 7.3.3.3. "a" do edital
4	DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA	Descumprimento do item o item 7.3.3.3. "a" do edital

Em 20/05/2022 foram abertos o Envelope B - Propostas Comerciais das empresas habilitadas. Os Preços ofertados pelos licitantes foram os seguintes:

EMPRESAS		VALOR
1ª	SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA	R\$ 9.460.976,68
2ª	DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI	R\$ 10.527.800,48
3ª	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 10.984.730,76
4ª	CONSTRUTORA PLATO LTDA	R\$ 10.989.770,83
5ª	O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 11.000.884,48
6ª	CONSÓRCIO CETRO/JT	R\$ 12.148.736,36

As propostas comerciais foram enviadas a Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA para apreciação e emissão de parecer técnico em 20/05/2022, conforme ofício nº 205/2022-CELIC constante nos autos do processo. Foi constatado, conforme relatório de análise de licitação proferido em 01/06/2022, que a empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA apresentou em sua carta proposta comercial (folha de rosto) o valor de R\$ 9.460.976,68 quando o certo seria o valor de R\$ 9.460.973,68 de acordo com os valores presentes na planilha orçamentária e cronograma, não sendo constituído como motivo de desclassificação da proposta. No dia 01 de junho de 2022, a Comissão de Licitação solicitou que a empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA apresentasse nova carta proposta corrigida. No dia 02 de junho, atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, a empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA enviou nova carta de proposta comercial (folha de rosto) corrigida. Os orçamentos apresentados pelas empresas O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CONSTRUTORA PLATO LTDA e CONSÓRCIO CETRO/JT estavam em conformidade com os anexos do edital. Em 03/06/2022, a Comissão declarou CLASSIFICADAS E VENCEDORA DO CERTAME a empresa: SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, conforme valores globais discriminados abaixo:

EMPRESAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1ª SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA	1ª Vencedora	R\$ 9.460.973,68
2ª DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI	2ª Classificada	R\$ 10.527.800,48
3ª R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	3ª Classificada	R\$ 10.984.730,76
4ª CONSTRUTORA PLATO LTDA	4ª Classificada	R\$ 10.989.770,83
5ª O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	5ª Classificada	R\$ 11.000.884,48
6ª CONSÓRCIO CETRO/JT	6ª Classificada	R\$ 12.148.736,36

A comissão abriu prazo recursal após esse resultado de 06/06/2022 a 10/06/2022, não havendo recurso.

Contudo, a empresa inabilitada FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, impetrou Mandado de Segurança, e em cumprimento a Decisão Liminar proferida em 01/06/2022, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0203291-97.2022.8.06.0167, a Comissão Permanente de Licitação desconstituíu a decisão que inabilitou a referida empresa, afastando o argumento relativo ao não atendimento das exigências previstas no item 7.3.3.3, "a", de modo a prosseguir no certame CP22001-SME. Em respeito ao princípio da Isonomia, as empresas licitantes TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA e DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA, inabilitadas pelo mesmo motivo na licitação CP22001-SME, também tiveram o afastamento do argumento relativo ao não atendimento das exigências previstas no item 7.3.3.3, "a". Desse modo, em 13/06/2022, em razão do Mandado de Segurança, a Comissão declarou, as empresas HABILITADAS:

EMPRESAS	
1	SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
2	DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI
3	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
4	CONSTRUTORA PLATO LTDA
5	O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
6	CONSÓRCIO CETRO/JT
7	FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
8	TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA
9	DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA

E INABILITADA a seguinte empresa licitante:

EMPRESA	
1	SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprimento do item 7.3.3.2 "b" e "c" do edital.

Em 21/06/2022 houve a suspensão da Liminar Processo nº 0629753-42.2022.8.06.000 originária do Mandado de Segurança nº 0203291-97.2022.8.06.0167, suspendendo os efeitos da tutela de urgência, restabelecendo, assim, a decisão que inabilitou a empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA mantendo o argumento relativo ao não atendimento das exigências previstas no item 7.3.3.3, "a", de modo a inabilitá-la no certame CP22001-SME. Em respeito ao princípio da Isonomia, as empresas licitantes TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA e DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA também foram inabilitadas pelo não atendimento das exigências previstas no item 7.3.3.3, "a". Isto posto, a Comissão declarou as empresas HABILITADAS:

EMPRESAS	
1	SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
2	DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI
3	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
4	CONSTRUTORA PLATO LTDA
5	O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
6	CONSÓRCIO CETRO/JT

E INABILITADAS as seguintes empresas licitantes:

EMPRESAS		MOTIVO DA INABILITAÇÃO
1	SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI	Descumprimento do item o item 7.3.3.2, "b" e "c" do edital
2	TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA	Descumprimento do item o item 7.3.3.3. "a" do edital
3	FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Descumprimento do item o item 7.3.3.3. "a" do edital
4	DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA	Descumprimento do item o item 7.3.3.3. "a" do edital